



**Rubens
Uchôa**
VEREADOR

PROJETO DE LEI N° 102/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Concede isenções fiscais para empresas que investirem em programas educacionais, bolsas de estudo ou infraestrutura para escolas públicas no município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituída a concessão de isenções fiscais para empresas que realizarem investimentos em programas educacionais, bolsas de estudo ou infraestrutura para escolas públicas no âmbito do município de Palmas.

Art. 2º As empresas que se enquadram nos critérios estabelecidos nesta lei estarão aptas a usufruir das isenções fiscais de acordo com os termos estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 3º As isenções fiscais previstas nesta lei abrangem os impostos municipais sobre o lucro, o patrimônio e os serviços, de acordo com os investimentos realizados pelas empresas beneficiárias.

Art. 4º Para ter direito às isenções fiscais, as empresas deverão apresentar projetos educacionais ou de infraestrutura a serem implementados em escolas públicas do município, os quais serão previamente analisados e aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 5º Os investimentos realizados pelas empresas deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e pelas políticas educacionais vigentes no município de Palmas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo os procedimentos necessários para sua efetivação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

RECEBEMOS
[Handwritten signatures]



Art. 9º Esta lei será amplamente divulgada para conhecimento público, por meio dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 10º Autor: Vereador Rubens Uchoa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 28 dias do mês de março de 2024.



RUBENS UCHÔA

Vereador



Rubens
Uchôa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo incentivar o investimento das empresas em educação e infraestrutura escolar no município de Palmas. Reconhecendo a importância da participação do setor privado no desenvolvimento da educação pública, a concessão de isenções fiscais estimulará as empresas a contribuir para a melhoria da qualidade da educação e para a formação de cidadãos mais capacitados. Assim, além de promover o desenvolvimento socioeconômico local, esta iniciativa visa garantir um futuro mais promissor para as crianças e jovens palmenses.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 28 dias do mês de março de 2024.



RUBENS UCHÔA
Vereador